



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos

**25º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO 112/2018/SES/MT
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS/ RECEITAS ADVINDAS DA
ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO GROSSO
- FEEF/MT.**

25º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO 112/2018/SES/MT DESTINADO À TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DA PORTARIA Nº 1067/2021/GBSES, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ORDENA O REPASSE FINANCEIRO DAS RECEITAS ADVINDAS DA ARRECAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DE MATO GROSSO (FEEF/MT), PARA DESPESAS DE CUSTEIO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA TABELA SUS, REFERENTE AOS SALDOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NÃO EMPENHADOS ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2021, PARA AS INSTITUIÇÕES CONTRATUALIZADAS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HOSPITALAR – HOSPITAL SÃO LUIZ.

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ: 04.441389/0001-61, com sede no Centro Político Administrativo – CPA, Bloco 05, CEP: 78049-902, Cuiabá-MT, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, portador do RG. n.º 00655872 – SESP/MT e CPF n.º 174.824.451-53,

CONTRATADA: O HOSPITAL SÃO LUIZ – PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, doravante denominada, inscrita no CNPJ: 24.232.886/0177-28, com sede sito à Rua Padre Cassemiro, nº 2.790, Bairro Centro, na cidade de Cáceres - MT, CEP: 78.210-094, telefone (11) 2238-5566, e-mail: projetos@prosaude.org.br, neste ato representado por seu representante legal o **DOM CARMO JOÃO RHODEN**, inscrito no CPF: 312.456.929-68 e portador do RG: 3.309.691-0 SSP/SP, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos da Portaria nº 1067/2021/GBSES de 22 de dezembro de 2021, que ordena o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), para despesas de custeio para complementação da Tabela SUS, referente aos saldos financeiros disponíveis e não empenhados até o dia 30 de junho de 2021, para as instituições contratualizadas com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso: **HOSPITAL SÃO LUIZ – PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR.**

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo • CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • (65) 3613-5344 • contratos@ses.mt.gov.br



[Assinatura]





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão elencados no âmbito do Art. 10 da **Lei 10.709, de 28/06/2018, alteradas pelas Leis nº. 11.135 de 15/05/2020, Lei nº. 11.487 de 04/08/2021 e Lei nº. 11.564 de 11/11/2021** Publicadas no DOE, da Portaria nº 278/2020/GBSES – republicada em 15/02/2021, que versa sobre a transferência de recursos das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) para custear, de forma complementar, os procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, conforme Tabela SUS na instituição contratualizada: **PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - HOSPITAL SÃO LUIZ.**

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DAS FORMAS DE REPASSES

Fica estabelecido que o repasse financeiro será realizado conforme a arrecadação mensal do FEEF/MT, sendo assim, sofrerá variações de valores quanto à arrecadação estadual, conforme a Lei nº 10.709, de 28/06/2018, alteradas pelas Leis nº. 11.135 de 15/05/2020, Lei nº. 11.487 de 04/08/2021 e Lei nº. 11.564 de 11/11/2021, publicadas no DOE, da Portaria nº 278/2020/GBSES, de 07/08/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O repasse financeiro referente a cada parcela mensal será transferido no mês subsequente à arrecadação, conforme portarias específicas contendo os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após publicação da portaria mensal a que se refere o parágrafo primeiro, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** para as devidas assinaturas, Termo Aditivo que será vinculado ao Contrato n.º 112/2018/SES/MT vigente, para formalizar o referido repasse mensal.

CLAÚSULA QUARTA - DO REPASSE DO RECURSO

Consoante ao anexo único inerente a Portaria nº 1067/2021/GBSES, de 20/12/2021, com suas prerrogativas, o repasse no valor de **R\$ 832.553,22 (Oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**, referente aos saldos financeiros disponíveis e não empenhados até o dia 30 de junho de 2021, e será repassado à **CONTRATADA**.

CLAÚSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para esse recurso previsto das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio de Mato Grosso (FEEF/MT), previsto no Plano de Trabalho Anual (PTA) 2021 da Secretaria Adjunta do Complexo Regulador, fica disponibilizada para execução financeira a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 526

POAE: 2451

Natureza: 33.90.39.064

Fonte: 196

CLAÚSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A **CONTRATADA** fica obrigada a usar os recursos do FEEF/MT como **custeio para Complementação da Tabela SUS**, segundo o Art. 1º da Portaria nº 278/2020/GBSES, de 07/08/2020;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos
Coordenadoria de Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Consoante ao § 2º do Art. 2 da Lei nº 10.709, de 28/06/2018, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

I - pagamento de folha de ativos e inativos;

II - pagamento de serviço de publicidade;

III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE PAGAMENTO.

A **CONTRATADA**, para a instrução do processo de pagamento, deverá encaminhar os relatórios mensais devidamente carimbados e assinados, ao Escritório Regional de Cáceres para análise da CAC, que será encaminhada à Coordenadoria de Contratualização de Serviços de Saúde (CCSS), da Superintendência de Programação, Controle e Avaliação (SPCA).

CLAÚSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA TRANFERÊNCIA

Consoante ao **Art. 9º** da Portaria nº 278/2020/GBSES, de 07/08/2020, a **CONTRATADA** será notificada no prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, da suspensão ou cancelamento das Leis e/ou outras portarias vigentes, que regulam as transferências às Instituições tratadas pelo Art. 10 da Lei 10.709, de 28/06/2018, alterado pela Lei nº. 11.135, de 15/05/2020, publicada no DOE em 18/05/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste caso, a **CONTRATANTE** fica desobrigada de qualquer outro repasse.

E por estarem justos e acordados, firmam e assinam o presente **Termo em 03 (três) vias** de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2022.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

CONTRATANTE

Daniel Oliveira da Silva
Diretor de Operações

DOM CÂRMO JOÃO RHODEN

Hospital São Luiz – Pró Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ - CPF: _____

Assinatura: _____

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo • CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • (65) 3613-5344 • contratos@ses.mt.gov.br

